

LEI MUNICIPAL Nº 507/78

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUILOMBO, COM SEDE NA CIDADE DE QUILOMBO E COMARCA DE XAXIM.

NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O SINDICATO DE UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUILOMBO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE XAXIM.

ART. 2º - A ENTIDADE DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICAM ASSEGURADOS SEUS BENEFÍCIOS, VANTAGENS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 1978.

7.500,00	838	NÉDIO SPEIORIN	750,00
7.100,00	839	PREFEITO MUNICIPAL	750,00
6.700,00	840		750,00
6.300,00	841		750,00
5.900,00	842		750,00
5.500,00	843		750,00
5.100,00	844		750,00
4.700,00	845		750,00
4.300,00	846		750,00
3.900,00	847		750,00
3.500,00	848		750,00
3.100,00	849		750,00
2.700,00	850		750,00
2.300,00	851		750,00
1.900,00	852		750,00
1.500,00	853		750,00
1.100,00	854		750,00
700,00	855		750,00
300,00	856		750,00

REGISTRADA E PUBLICADA EM ATA SUBRA.

DEONILTO FAGGION, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VENÇ. MEMBROS SINDICATO VENÇ. MEMBROS SINDICATO VENÇ. MEMBROS SINDICATO

PERSONAL DO IMR, ORÇAS, PESSOAL

ATA Nº 111